

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE RETORNO DE FASE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 666/2023/CEL/SUPEL/RO.****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0036.044096/2023-13**

OBJETO: Sistema de Registro de Preço (SRP) do tipo menor preço por item/menor preço por Lote, visando à futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Material de Consumo: Copos/Tampas; Bobinas/Etiquetas e Ribbon) por um Período de 12 (doze) meses. . A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 36/2024/SUPEL-CI, publicada no DOE de 15/04/2024, torna público aos interessados e em especial às empresas participantes, que está previsto o **RETORNO À FASE DE JULGAMENTO VISANDO A CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES PARA O ITEM: 13** do certame em epígrafe. Ficando a sessão **AGENDADA** para o dia **27/05/2024 às 12h:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9243. **Publique-se.**

Porto Velho (RO), 21 de maio de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Pregoeira - CEL/SUPEL

Protocolo 0048997096

Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e revoga a Portaria nº 28 de 15 de março de 2024.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo id. 0043.000304/2024-56,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;

IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;

X - Maíza Braga Barbeta, matrícula n.º *****844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º *****123;

III - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****495;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º *****886;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VIII - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º *****478;

IX - Samir Paiva do Espírito Santo, matrícula n.º *****778;

X - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

XI - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800;

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º *****237;

III - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

IV - Douglas Peixoto Noia, matrícula n.º *****650;

V - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º *****234;

VI - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

VII - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

VIII - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

IX - Jonas Nunes Queiroz, matrícula n.º *****438;

X - Krishina Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XI - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

XII - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****196;

XIII - Matheus Breves Chixaro Lobo, matrícula n.º *****032;

XIV - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º *****676;

XV - Marina Sampaio Mouzinho Borges, matrícula n.º *****500;

XVI - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;

XVIII - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º *****853; e

XIX - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493.

Parágrafo único. Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 28 de 15 de março de 2024 (id. SEI! 0046849690), publicada no [DOE n.º 51](#), pp. 71-73, de 19 de março de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

[Protocolo 0049008638](#)

Portaria de férias nº 6851 de 22 de maio de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90173/2024/SUPEL/RO

PARA TODOS OS LOTES, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/10/2024, às 10h00min (horário de Brasília) sítio: http://www.comprasgovernamentais.gov.br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 08/10/2024
--	---

OBJETO	
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, destinada a atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	
FUNDAMENTO:	
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. Dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.002894/2023-06	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 99.115,24 (noventa e nove mil, cento e quinze reais e vinte e quatro centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
NÃO	Contrato

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)**Requisitos Básicos:**

1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no item 18.4. do Termo de Referência.

2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no item 18.5. do Termo de Referência.

3. Regularidade Fiscal e trabalhista: Conforme estabelecido no item 18.3. do Termo de Referência.

4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 18.6. do Termo de Referência.

Requisitos Específicos:**CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?****RESERVA COTA ME/EPP?****PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?****EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?**

Sim

Não

Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

Não

CRITÉRIO DE JULGAMENTO**MODO DE DISPUTA****CONTRATAÇÃO**

Menor Preço por Lote

Aberto

Sim

TELEFONES PARA CONTATO**E-MAIL PARA CONTATO:**

Telefone: 69.3212-9243

atendimentosupel@gmail.com**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (ex.: **90001/2024**)

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO;

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 22 de maio de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 90173/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, destinada a atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do serviço: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Descrição dos requisitos necessários da contratação/Descrição da Solução: Ficam aquelas estabelecidas no item 7. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Da garantia do serviço: Ficam aquelas estabelecidas no item 5. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6 Das condições contratuais/garantia contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 12, 13, 21, 22. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 23. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do serviço: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 9. e 28. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 8. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 20. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 19.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 19.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.13. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 32. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 2024, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico, via e-mail: atendimentosupel@gmail.com;

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo Núcleo de Atendimento, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site

Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É possível a participação de pessoas físicas, desde que o participante seja um profissional com habilitação prevista anteriormente, Engenheiro do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, e regulamentado com os documentos que atendem a participação no processo licitatório, nos moldes da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, conforme disposição constante no item 31 do Anexo I - Termo de Referência.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.4.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.4.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.4.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.4.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.6. **Pessoas jurídicas reunidas em consórcio** observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 33. do Anexo I - Termo de Referência.

4.4.7. **Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no item 31. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.4.8. **Cooperativas:** Ficam aquelas estabelecidas no item 28. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em

seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.11 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O Pregoeiro, antes da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 15. e 16. do Anexo I - termo de Referência](#).

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.8.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.8.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um

ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 18.6. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021; (ME E EPP)

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15 As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 26. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, **Unidade Gestora - IPERON/RO**, conforme estabelecido no item 10. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos O: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

15.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência e Minuta de Contrato, (ID. SEI! 0052817108);

ANEXO II- Estudo Técnico Preliminar, (ID. SEI! 0045854398);

ANEXO III - Análise de Riscos, (ID. 0051717930);

ANEXO IV - SAMS, (ID. SEI! 0050608414);

ANEXO V – Quadro Estimativo de Preços, (ID. SEI! 0052092266).

Porto Velho/RO, 23 de setembro de 2024.

MAÍZA BRAGA BARBETO

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Elaborado por:

Bruna da Silva e Souza

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Revisado por:

Tatiana Christine Rachid Bruxel

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 50/2024/GAB-SUPEL/RO

Revisado por:

Ayane Carmencita Ramos Dias

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 50/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **MAIZA BRAGA BARBETO, Pregoeiro(a)**, em 24/09/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051979429** e o código CRC **0EA20A46**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0016.002894/2023-06

SEI nº 0051979429



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Departamento: Diretoria de Administração e Finanças - DAF

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Este termo visa assegurar os melhores resultados possíveis para a referida contratação, sem frustrar o caráter competitivo da sua execução, atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública.

2.2. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

2.3. Em observância ao disposto na Lei, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal e pertinente, e aplicando-se disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

3.1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, destinada a atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

3.2. Das Especificações Técnicas

3.2.1.

IPERON - SEDE						
ITEM	Especificação do Programa	Quantidade	Estimativa de Pessoas (Servidores e estagiários no local)	Responsável Técnico pela elaboração	CATSERV	Endereço do local de trabalho
01	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	01	290	Engenheiro do Trabalho	8818	Avenida 7 de Setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças - Porto Velho/RO.
02	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	01	290	Eng. do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	8818	
03	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	01	290	Médico do Trabalho	8818	
04	Laudo de Insalubridade e Periculosidade	01	290	Engenheiro do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	8818	

IPERON - REGIONAL DE ARIQUEMES/RO

ITEM	Especificação do Programa	Quantidade	Estimativa de Pessoas (Servidores e estagiários no local)	Responsável Técnico pela elaboração	CATSERV	Endereço do local de trabalho
01	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	01	03	Engenheiro do Trabalho	8818	Avenida Tancredo Neves, 2606, Setor Institucional - TUDO AQUI - Ariquemes/RO.
02	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	01	03	Eng. do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	8818	
03	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	01	03	Médico do Trabalho	8818	
04	Laudo de Insalubridade e Periculosidade	01	03	Engenheiro do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	8818	

IPERON - REGIONAL DE JI-PARANÁ/RO						
ITEM	Especificação do Programa	Quantidade	Estimativa de Pessoas (Servidores e estagiários no local)	Responsável Técnico pela elaboração	CATSERV	Endereço do local de trabalho
01	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	01	03	Engenheiro do Trabalho	8818	Rua Martins, Costa Vila Jotão - TUDO AQUI - Ji-Paraná/RO.
02	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	01	03	Eng. do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	8818	
03	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	01	03	Médico do Trabalho	8818	
04	Laudo de Insalubridade e Periculosidade	01	03	Engenheiro do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	8818	

IPERON - REGIONAL CACOAL/RO						
ITEM	Especificação do Programa	Quantidade	Estimativa de Pessoas (Servidores e estagiários no local)	Responsável Técnico pela elaboração	CATSERV	Endereço do local de trabalho
01	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	01	04	Engenheiro do Trabalho	8818	Avenida 02 de Junho, 3935, Bairro Jardim Clodoaldo -
02	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	01	04	Eng. do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	8818	

03	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	01	04	Médico do Trabalho	8818	Cacoal/RO.
04	Laudo de Insalubridade e Periculosidade	01	04	Engenheiro do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	8818	

IPERON - REGIONAL DE ROLIM DE MOURA/RO						
ITEM	Especificação do Programa	Quantidade	Estimativa de Pessoas (Servidores e estagiários no local)	Responsável Técnico pela elaboração	CATSERV	Endereço do local de trabalho
01	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	01	05	Engenheiro do Trabalho	8818	Avenida 25 de Agosto, 4803, Centro - TUDO AQUI - Rolim de Moura/RO.
02	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	01	05	Eng. do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	8818	
03	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	01	05	Médico do Trabalho	8818	
04	Laudo de Insalubridade e Periculosidade	01	05	Engenheiro do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	8818	

IPERON - REGIONAL VILHENA/RO						
ITEM	Especificação do Programa	Quantidade	Estimativa de Pessoas (Servidores e estagiários no local)	Responsável Técnico pela elaboração	CATSERV	Endereço do local de trabalho
01	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	01	02	Engenheiro do Trabalho	8818	Rua Rony de Castro Pereira, 4047, Jardim América - Vilhena/RO.
02	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	01	02	Eng. do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	8818	
03	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	01	02	Médico do Trabalho	8818	
04	Laudo de Insalubridade e Periculosidade	01	02	Engenheiro do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	8818	

IPERON - REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO						
ITEM	Especificação do Programa	Quantidade	Estimativa de Pessoas (Servidores e estagiários no local)	Responsável Técnico pela elaboração	CATSERV	Endereço do local de trabalho

01	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	01	02	Engenheiro do Trabalho	8818	Avenida Pimenta Bueno, Centro - SEFIN - Guajará Mirim/RO.
02	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	01	02	Eng. do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	8818	
03	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	01	02	Médico do Trabalho	8818	
04	Laudos de Insalubridade e Periculosidade	01	02	Engenheiro do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	8818	

3.3. Do Objetivo

3.3.1. Garantir a segurança e saúde dos servidores lotados na Sede e Regionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, bem como cumprir as exigências legais estabelecidas pela legislação trabalhista e previdenciária.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETOS

4.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, dado que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 181. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.

§ 1º Considera-se bem de luxo aquele identificável como bens cuja aquisição somente se justifica pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte, e que os padrões de qualidade elevados não se justifiquem pela necessidade que dá origem à contratação.

4.3. A aquisição/contratação de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, uma vez que consideram-se que os bens e serviços comuns, para os fins de efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado ou seja, o serviço É COMUM, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

5. DAS GARANTIA DO SERVIÇO/MATERIAIS

5.1. Os serviços devem estar em conformidade com as especificações solicitadas/descritas no item 3.2 e 3.2.1 Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto.

5.2. A(s) empresa(s) ganhadora(s) do certame deverá(ão) garantir no ato da entrega a qualidade e integridade do serviço, ou seja, em qualquer sinal de defeito durante o período de garantia o mesmo deverá ser refeito pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

5.3. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição do objeto que porventura seja entregue com defeito, danificado ou não compatível com as especificações conforme TERMO DE REFERÊNCIA, dando início ao processo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, as suas expensas.

5.4. A garantia do item do certame, consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos dos itens constantes na planilha provenientes de fábrica, com as necessárias substituições;

5.5. Durante o período de garantia dos serviços, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela reposição e entrega sem quaisquer ônus para a Administração Pública;

5.6. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, assim como aplicam-se, no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição dos produtos ou de peças, existentes neste certame, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

6. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, é o órgão gestor de todas atividades de controle de benefícios e aposentadorias do Governo do Estado de Rondônia;

Considerando que a legislação trabalhista e previdenciária exige que todas as empresas, inclusive órgãos da administração pública, garantam a segurança e saúde dos seus servidores no ambiente de trabalho. A contratação de uma empresa

especializada para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, vem assegurar que todos os requisitos legais sejam cumpridos, evitando possíveis penalidades ou problemas jurídicos;

Considerando que empresas especializadas contam com profissionais altamente qualificados e experientes em medicina e segurança do trabalho, capazes de identificar, avaliar e propor soluções para os riscos ocupacionais presentes nos diferentes setores da administração pública. Isso garante a elaboração dos serviços dispostos no item 4, ou seja; PGR, PCMSO e LTCAT consistentes e adequados à realidade da instituição;

Considerando que ao implementar medidas de prevenção e controle de riscos no ambiente de trabalho, a Administração Pública promove a proteção da saúde e bem-estar dos seus servidores. A identificação e correção de possíveis problemas contribuem para prevenção e redução de acidentes, doenças ocupacionais e possíveis afastamentos;

Considerando que ambientes de trabalho mais seguros e saudáveis tendem a aumentar a motivação e o comprometimento dos servidores, refletindo em maior produtividade e melhor desempenho das atividades laborais;

Considerando que investir na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais pode resultar em economia de recursos financeiros. Ao evitar afastamentos e tratamentos médicos prolongados, a Administração Pública reduz custos com benefícios previdenciários e despesas médicas;

Considerando que a Administração Pública deve ser exemplo no que diz respeito à preocupação com a saúde e segurança dos seus servidores;

Ao contratar uma empresa especializada, demonstra-se o compromisso em garantir um ambiente de trabalho saudável e seguro, valorizando o capital humano da instituição.

Além do interesse público voltado a segurança do servidor, a presente contratação visa o cumprimento das informações ao Programa e - Social - Projeto do Ministério da Previdência do Governo Federal que visa unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados, para facilitar a administração de informações relativas aos trabalho, questões essas que levam informações para resoluções procedimentos administrativos de servidores ativos, bem como suporte para informações quando da instrução de Processos Administrativos para Aposentadoria.

A presente contratação vem nortear a Diretoria de Administração e Finanças, em conjunto com a Gerência de Pessoas - Gespe, quanto aos procedimentos e futuras contratações de técnicos especializados para o tratamento da prevenção de riscos físicos e psíquicos aos servidores lotados no âmbito do Iperon Sede e Regionais Guajará-Mirim, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena. Além disso, é necessária a manutenção sob controle de todos os agentes ambientais, com monitoramentos periódicos, evitando danos à propriedade e a paralisação no serviço através da antecipação, identificação e tratativa dos riscos.

Além disso, o cumprimento dos programas contribui para a manutenção/renovação da Certificação Nível IV desta Autarquia Previdenciária, exigida pelo Manual Pró - gestão, versão-3.4, do Ministério do Trabalho e Previdência.

A elaboração do PGR, PCMSO e LTCAT é necessária para garantir a segurança e saúde dos colaboradores, bem como cumprir as exigências legais estabelecidas pela legislação trabalhista e previdenciária vigentes. Esses programas e laudos são instrumentos fundamentais para identificar, controlar e prevenir riscos ocupacionais, além de garantir a conformidade com as normas regulamentadoras e a preservação de um ambiente de trabalho saudável.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em medicina e segurança do trabalho é uma medida estratégica e essencial para garantir a conformidade legal, promover a saúde e segurança dos servidores e otimizar a gestão de recursos na administração pública.

7. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR

7.1.1. O PGR deverá ser elaborado conforme as Normas Regulamentadoras e Legislações Previdenciárias, contemplando:

7.1.1.1. Elaboração, planejamento, execução e gerenciamento do Programa de Gerenciamento de Riscos por agentes físicos, químicos, biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição são capazes de causar danos à saúde do trabalhador. Este Programa deverá conter descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas nas Normas Regulamentadoras, a serem realizadas na Sede e Regionais da CONTRATANTE relacionadas na "Tabela de Serviços", item 3.2.3.

7.1.1.2. Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma; estratégia e metodologia de ação; forma do registro, manutenção e divulgação dos dados e periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento na Sede e Regionais.

7.1.1.3. Realização de avaliações ambientais quantitativas e qualitativas de agentes químicos, físicos e biológicos, dos servidores da CONTRATANTE de acordo com o determinado na Tabela do item 3.2.3.

7.1.1.4. A CONTRATANTE mantém Sede e Regionais nos Municípios citados na "Tabela de Serviços", item 3.2.3. Desta forma, ao se elaborar o PGR, LTCAT, PCMSO, a CONTRATADA deverá atuar "in loco" conforme estabelecido pela CONTRATANTE, a fim de contemplar a Sede e Regionais;

7.1.1.5. A CONTRATADA deve avaliar e alertar o Iperon para evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho, tais como:

- a) identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- b) avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco;
- c) classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção;

d) implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida nas Normas Regulamentadoras;

e) acompanhar o controle dos riscos ocupacionais.

7.1.1.6. A CONTRATADA deve adotar as medidas necessárias para melhorar o desempenho em Saúde e Segurança no Trabalho – SST;

7.1.1.7. Nos processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais deve considerar o disposto nas Normas Regulamentadoras e demais exigências legais de segurança e saúde no trabalho;

7.1.1.8. Fazer levantamento de perigos, que deve ser realizado preliminarmente:

a) antes do início do funcionamento do estabelecimento ou novas instalações;

b) para as atividades existentes;

c) nas mudanças e introdução de novos processos ou atividades de trabalho;

7.1.1.9. A critério da contratada e conforme previsão na NR, a etapa de levantamento preliminar de perigos pode estar contemplada na identificação de perigos;

7.1.1.10. A etapa de identificação de perigos deve incluir:

a) descrição dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;

b) identificação das fontes ou circunstâncias;

c) indicação do grupo de trabalhadores sujeitos aos riscos;

d) a identificação dos perigos deve abordar os perigos externos previsíveis relacionados ao trabalho que possam afetar a saúde e segurança no trabalho.

7.1.1.11. Para avaliação de riscos ocupacionais a CONTRATADA deve avaliar os riscos relativos aos perigos identificados nos estabelecimento(s) do CONTRATANTE, de forma a manter informações para adoção de medidas de prevenção;

7.1.1.12. Para cada risco deve ser indicado o nível do risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência;

7.1.1.13. A CONTRATADA deve selecionar as ferramentas e técnicas de avaliação de riscos e/ou circunstâncias em avaliação;

7.1.1.14. A gradação da severidade das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta a magnitude da consequência e o número de trabalhadores possivelmente afetados;

7.1.1.15. A magnitude deve levar em conta as consequências de ocorrência de acidentes ampliados;

7.1.1.16. A gradação da probabilidade de ocorrência das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta:

a) os requisitos estabelecidos nas Normas Regulamentadoras;

b) as medidas de prevenção implementadas;

c) as exigências da atividade de trabalho;

d) a comparação do perfil de exposição ocupacional com valores de referência estabelecidos nas NR afins.

7.1.1.17. A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada dois anos, ou quando da ocorrência das seguintes situações:

a) após a implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;

b) após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;

c) quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;

d) nas ocorrências de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;

e) quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis;

7.1.1.18. A CONTRATADA deve adotar medidas de prevenção para eliminar, reduzir ou controlar os riscos sempre que:

a) as exigências previstas em Normas Regulamentadoras e nos dispositivos legais determinarem;

b) houver evidências de associação, por meio do controle médico de saúde, entre as lesões e os agravos à saúde dos servidores com os riscos e as situações de trabalho identificados;

c) quando comprovada, pela CONTRATADA a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se a seguinte hierarquia: medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho e utilização de equipamento de proteção individual – EPI.

7.1.1.19. A implantação de medidas de prevenção deverá ser acompanhada de informação aos servidores, quanto aos procedimentos a serem adotados e às limitações das medidas de prevenção;

7.1.1.20. Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados;

7.1.1.21. Implementação e acompanhamento das medidas de prevenção;

7.1.1.22. A implementação das medidas de prevenção e respectivos ajustes devem ser registrados;

- 7.1.1.23. O desempenho das medidas de prevenção deve ser acompanhado de forma planejada e contemplar: a) a verificação da execução das ações planejadas; b) as inspeções dos locais e c) o monitoramento das condições ambientais e exposições a agentes nocivos, quando aplicável;
- 7.1.1.24. As medidas de prevenção devem ser corrigidas quando os dados obtidos no acompanhamento indicarem ineficácia em seu desempenho;
- 7.1.1.25. Acompanhamento da saúde ocupacional dos trabalhadores;
- 7.1.1.26. A CONTRATADA deve desenvolver ações em saúde ocupacional dos trabalhadores integradas às demais medidas de prevenção em SST, de acordo com os riscos gerados pelo trabalho;
- 7.1.1.27. O controle da saúde dos servidores deve ser um processo preventivo planejado, sistemático e continuado, de acordo com a classificação de riscos ocupacionais e nos termos das Normas afins.
- 7.1.1.28. A CONTRATADA deve analisar os acidentes e as doenças relacionadas ao trabalho;
- 7.1.1.29. As análises de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho devem ser documentadas e:
- considerar as situações geradoras dos eventos, levando em conta as atividades efetivamente desenvolvidas, ambiente de trabalho, materiais e organização da produção e do trabalho;
 - identificar os fatores relacionados com o evento;
 - fornecer evidências para subsidiar e revisar as medidas de prevenção existentes;
- 7.1.1.30. A CONTRATADA deve estabelecer, implementar e manter procedimentos de respostas aos cenários de emergências, de acordo com os riscos, as características e as circunstâncias das atividades;
- 7.1.1.31. Os procedimentos de respostas aos cenários de emergência devem prever:
- os meios e recursos necessários para os primeiros socorros, encaminhamento de acidentados e outras demandas correlatas;
 - as medidas necessárias para os cenários de emergência de grande magnitude, quando aplicável;
- 7.1.1.32. Quanto a documentação, o PGR deve conter, no mínimo, os seguintes documentos:
- inventário de riscos;
 - plano de ação;
- 7.1.1.33. Os documentos integrantes do PGR devem ser elaborados sob a responsabilidade da contratada, respeitado o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, datados e assinados;
- 7.1.1.34. Os documentos integrantes do PGR devem estar sempre disponíveis aos trabalhadores interessados, ou aos seus representantes, e à Inspeção do Trabalho junto aos Recursos Humanos do IPERON.
- 7.1.1.35. A CONTRATADA deve elaborar Inventário de riscos ocupacionais;
- 7.1.1.36. Os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais devem ser consolidados em um inventário de riscos ocupacionais;
- 7.1.1.37. O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:
- caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
 - caracterização das atividades;
 - descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
 - avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;
 - critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão;
- 7.1.1.38. O inventário de riscos ocupacionais deve ser mantido atualizado;
- 7.1.1.39. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao IPERON, o histórico das atualizações ou pelo período estabelecido em normatização específica;
- 7.1.1.40. Os documentos previstos nas NR's podem ser emitidos e armazenados em meio digital, com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), normatizada por lei específica;
- 7.1.1.41. A CONTRATADA deve garantir ao IPERON a preservação de todos os documentos nato digitais ou digitalizados por meio de procedimentos e tecnologias que permitam verificar, a qualquer tempo, sua validade jurídica em todo território nacional, garantindo permanentemente sua autenticidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade, irretratibilidade e privacidade e interoperabilidade;
- 7.1.1.42. Para os documentos que devem estar à disposição dos trabalhadores ou dos seus representantes, a CONTRATADA deverá prover meios de acesso destes às informações, de modo a atender os objetivos da norma específica;
- 7.1.1.43. A CONTRATADA apresentará estimativa de quantidade de Programas de Gerenciamento de Risco;
- avaliar e alertar a CONTRATANTE para evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho;
 - identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
 - avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco;

- d) classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção;
 - e) implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida nas NR afins;
 - f) acompanhar o controle dos riscos ocupacionais;
 - g) a CONTRADA deve orientar à CONTRATANTE ao considerar as condições de trabalho, nos termos das NR afins;
- 7.1.1.44. A CONTRATADA deve adotar mecanismos para:
- a) consultar os trabalhadores quanto à percepção de riscos ocupacionais;
 - b) comunicar os trabalhadores sobre os riscos consolidados no inventário de riscos e as medidas de prevenção do plano de ação do PGR;
- 7.1.1.45. A contratada deve adotar as medidas necessárias para melhorar o desempenho em SST;
- 7.1.1.46. Processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais;
- a) o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais deve considerar o disposto nas Normas Regulamentadoras e demais exigências legais de segurança e saúde no trabalho;
- 7.1.1.47. Levantamento preliminar de perigos;
- 7.1.1.48. O levantamento preliminar de perigos deve ser realizado:
- a) antes do início do funcionamento do estabelecimento ou novas instalações;
 - b) para as atividades existentes;
 - c) nas mudanças e introdução de novos processos ou atividades de trabalho;
- 7.1.1.49. A CONTRATADA deve avaliar os riscos ocupacionais relativos aos perigos identificados nos estabelecimento(s) do CONTRATANTE, de forma a manter informações para adoção de medidas de prevenção;
- 7.1.1.50. Para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência;
- 7.1.1.51. A CONTRATADA deve selecionar as ferramentas e técnicas de avaliação de riscos que sejam adequadas ao risco ou circunstância em avaliação;
- 7.1.1.52. A graduação da severidade das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta a magnitude da consequência e o número de trabalhadores possivelmente afetados;
- 7.1.1.53. A magnitude deve levar em conta as consequências de ocorrência de acidentes ampliados;
- 7.1.1.54. A graduação da probabilidade de ocorrência das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta:
- a) os requisitos estabelecidos em Normas Regulamentadoras;
 - b) as medidas de prevenção implementadas;
 - c) as exigências da atividade de trabalho;
 - d) a comparação do perfil de exposição ocupacional com valores de referência estabelecidos na NR09;
- 7.1.1.55. A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada dois anos, ou quando da ocorrência das seguintes situações:
- a) após a implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;
 - b) após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;
 - c) quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;
 - d) na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;
 - e) quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis;
- 7.1.1.56. Quando comprovada, pela CONTRATADA a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se a seguinte hierarquia:
- a) medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
 - b) utilização de equipamento de proteção individual – EPI;
- 7.1.1.57. A implantação de medidas de prevenção deverá ser acompanhada de informação aos trabalhadores, quanto aos procedimentos a serem adotados e às limitações das medidas de prevenção;
- 7.1.1.58. A implementação das medidas de prevenção e respectivos ajustes devem ser registrados;
- 7.1.1.59. O desempenho das medidas de prevenção deve ser acompanhado de forma planejada e contemplar:
- a) a verificação da execução das ações planejadas;
 - b) as inspeções dos locais e equipamentos de trabalho;
 - c) o monitoramento das condições ambientais e exposições a agentes nocivos, quando aplicável;

- 7.1.1.60. As medidas de prevenção devem ser corrigidas quando os dados obtidos no acompanhamento indicarem ineficácia em seu desempenho;
- 7.1.1.61. Acompanhamento da saúde ocupacional dos trabalhadores;
- 7.1.1.62. A CONTRATADA deve desenvolver ações em saúde ocupacional dos trabalhadores integradas às demais medidas de prevenção em SST, de acordo com os riscos gerados pelo trabalho;
- 7.1.1.63. O controle da saúde dos empregados deve ser um processo preventivo planejado, sistemático e continuado, de acordo com a classificação de riscos ocupacionais e nos termos da NR-07;
- 7.1.1.64. Análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho ;
- 7.1.1.65. A contratada deve analisar os acidentes e as doenças relacionadas ao trabalho;
- 7.1.1.66. As análises de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho devem ser documentadas e:
- a) considerar as situações geradoras dos eventos, levando em conta as atividades efetivamente desenvolvidas, ambiente de trabalho, materiais e organização da produção e do trabalho;
 - b) identificar os fatores relacionados com o evento;
 - c) fornecer evidências para subsidiar e revisar as medidas de prevenção existentes;
- 7.1.1.67. A CONTRATADA deve estabelecer, implementar e manter procedimentos de respostas aos cenários de emergências, de acordo com os riscos, as características e as circunstâncias das atividades.
- 7.1.1.68. Os procedimentos de respostas aos cenários de emergência devem prever:
- a) os meios e recursos necessários para os primeiros socorros, encaminhamento de acidentados e abandono;
 - b) as medidas necessárias para os cenários de emergência de grande magnitude, quando aplicável;
- 7.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**
- 7.2.1. O PCMSO deve ser elaborado e implantado de acordo com a Norma Regulamentadora - NR-07 da Legislação Trabalhista do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). O programa deverá incluir:
- 7.2.1.1. Planejamento, elaboração e desenvolvimento do PCMSO, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7 com a previsão das ações de saúde a serem executadas nos períodos adequados;
- 7.2.1.2. Deverá apresentar o Plano semestral de Execução detalhado com todos os critérios solicitados pela NR 07;
- 7.2.1.3. A periodicidade para execução dos exames médicos ocupacionais são:
- a) Exame médico admissional – é obrigatório, devendo ser realizado antes do trabalhador assumir suas atividades, em clínica ou médico conveniado, sempre situado na mesma cidade da Unidade, onde o servidor será contratado. Caso a atividade a ser executada seja de risco, também deverá ser realizado exame complementar específico para cada caso.
 - b) No Exame admissional deve ser identificado a deficiência do servidor, se houver, e se ela é compatível com a função a ser exercida;
 - c) A realização de exames complementares, se necessário, deverão ser realizados e com retorno ao médico do trabalho em até 5 dias úteis, mediante apresentação de valores pela CONTRATADA e autorização da CONTRATANTE;
 - d) Exame médico periódico - de acordo com os seguintes intervalos de tempo: d.1) Para servidores expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos: a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável; de acordo com a periodicidade necessária, relativo a empregados expostos a condições hiperbáricas; d.2) Para os demais servidores, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos, independente da faixa etária; d.2) Exame demissional – Deve ser realizado, obrigatoriamente, até o último dia trabalhado, desde que o último exame médico ocupacional não tenha sido realizado nos últimos 135 (centro e trinta e cinco) dias.
- 7.2.1.4. Os médicos do trabalho que realizarem os exames médicos ocupacionais deverão estar devidamente habilitados e inscritos no conselho médico competente;
- 7.2.1.5. A relação dos profissionais médicos das clínicas ou médicos conveniados da CONTRATADA deverá estar constantemente atualizada e disponível à CONTRATANTE, constando desta: nome, formação específica, registro no CREMESP e registro na sociedade médica de sua especialidade quando houver;
- 7.2.1.6. OBSERVAÇÃO: Em sua proposta, a Licitante que vier a ser contratada, deverá prever que a rotatividade anual dos funcionários da CONTRATANTE varia em torno de 10%, ou seja, considerando a estatística nos últimos 4 anos, em um período de 12 meses, 10% do total de servidores são admitidos e demitidos;
- 7.2.1.7. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional/demissional e retorno ao trabalho deverá ser emitido em duas vias, devendo as mesmas ser entregues imediatamente ao término da consulta ao servidor, caso não haja a necessidade de exames complementares;
- a) O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) referente aos exames médicos ocupacionais deverá ser enviado semanalmente à respectiva unidade administrativa do servidor ou disponibilizado eletronicamente, acompanhado de relação nominal, com envio a respectiva Diretoria de ensino para análise e controle do pagamento;
 - b) Os ASOs deverão conter no mínimo:

- c) Nome completo do trabalhador, matrícula, número do RG e sua função;
- d) Os riscos ocupacionais específicos existentes ou a sua ausência na atividade do servidor, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SST);
- e) Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- f) Nome do médico responsável pelo PCMSO com o número de registro no Conselho Regional de Medicina, sendo este com especialização em medicina do trabalho (CREMERO);
- g) Definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador irá exercer, exerce ou exerceu;
- h) Nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
- i) Data e assinatura física ou digital do médico executante do exame e identificação carimbada ou impressa de seu número de inscrição no CREMERO;

7.2.1.8. Elaboração do Relatório Analítico Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na Norma Regulamentadora da Legislação Trabalhista do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, como:

- a) o número de exames clínicos realizados;
- b) o número e tipos de exames complementares realizados;
- c) estatística de resultados anormais dos exames complementares, categorizados por tipo do exame e por unidade operacional, setor ou função;
- d) incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho, categorizadas por unidade operacional, setor ou função;
- e) informações sobre o número, tipo de eventos e doenças informadas nas CAT, emitidas pela CONTRATADA, referentes a seus empregados;
- f) análise comparativa em relação ao relatório anterior e discussão sobre as variações nos resultados;

7.2.1.9. Fornecimento de relatórios online, quando solicitado, dos trabalhos realizados a serem definidos pela CONTRATANTE, para administração da execução dos mesmos e para fins de possíveis demandas judiciais;

7.2.1.10. Os exames médicos periódicos deverão ser realizados, preferencialmente, na cidade em que reside o servidor, dentro de uma programação estabelecida em comum acordo com a CONTRATANTE. Os exames complementares laboratoriais previsto na NR7 devem ser executados por laboratório que atenda ao disposto na RDC/Anvisa nº 302/2005;

7.2.1.11. Que seja dada prioridade para a realização dos exames Admissionais/ e Demissionais;

7.2.1.12. Sejam executados nos períodos matutino, vespertino de acordo com o funcionamento da respectiva Unidade;

7.2.1.13. O agendamento por período deverá ser no mínimo de 20 (vinte) exames médicos ocupacionais (clínicos);

7.2.1.14. Poderá haver reuniões mensais entre CONTRATANTE e CONTRATADA em sua sede administrativa ou virtual para definições e ajustes de procedimentos, caso sejam necessários;

7.2.1.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar previamente ao IPERON listas de endereços das clínicas e médicos conveniados. Estas clínicas ou médicos conveniados deverão estar devidamente habilitados para cumprir o protocolo estabelecido no documento base do PCMSO contido na NR7;

- a) Para a realização de exames médicos ocupacionais a CONTRATADA poderá firmar e gerenciar convênios e parcerias com clínicas, consultórios, laboratórios e médicos visando disponibilizar o acesso a esses serviços em todas as cidades que possuem Unidades de Ensino da CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deve garantir a qualidade e a uniformidade dos serviços executados por todas as clínicas, consultórios, laboratórios e médicos aos servidores da CONTRATANTE;
- c) Deverá atualizar constantemente e disponibilizar à CONTRATANTE a Relação dos convênios e parcerias da CONTRATADA, constando desta: nome, registro no CREMERO e autorização ou licença de funcionamento atualizada (vigente) expedida pela Vigilância Sanitária (quando da VISA estadual) ou Alvará da Vigilância Sanitária municipal;
- d) No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou no caso de seu encerramento, os registros a que se referem nos itens anteriores deverão ser repassados ao novo médico coordenador do PCMSO, a ser indicado pela CONTRATANTE;
- e) O médico indicado pela CONTRATADA deverá analisar os documentos de Programas anteriores, levando-os em consideração antes de concluir seu trabalho;
- f) O médico do trabalho deverá elaborar o PCMSO das Unidades da CONTRATANTE de acordo com os requisitos da legislação vigente;
- g) Após a elaboração do PCMSO, o documento final deverá ser entregue e protocolado em reunião com os integrantes da CIPA e anexados em ata, em atendimento a NR5;
- h) O médico do trabalho deverá elaborar anualmente, ao final dos serviços de Medicina do Trabalho, o Relatório Anual do PCMSO, na forma prevista em lei, analisando e registrando comentários respectivos aos resultados encontrados;

7.2.1.16. O primeiro atendimento para coleta dos Exames Laboratoriais, quando indicados para cada servidor e realização dos Exames e Consultas Complementares, se necessário;

a) Estes exames devem ser iniciados e concluídos no mesmo período (matutino ou vespertino) do agendamento de atendimento do servidor, devendo os procedimentos médicos para realização e interpretação de resultados, cumprir com as diretrizes emanadas pelo CREMERO;

b) O segundo atendimento para realização dos Exames Clínicos (consulta ocupacional) e para emissão do ASO deverão ocorrer preferencialmente quando o médico examinador possuir todos os resultados dos exames laboratoriais e complementares, se necessário, disponíveis, de forma permitir a melhor realização da avaliação clínica e o aconselhamento dos empregados no prazo de 5 dias;

c) Deverá ser entregue sempre ao empregado uma via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e uma cópia dos resultados dos exames laboratoriais e complementares, se necessário; e uma segunda via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser encaminhado ao Diretor do Centro de Recursos Humanos da diretoria de ensino a qual o servidor está jurisdicionado, final do atendimento, devidamente protocolada.

7.3. **Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT**

7.3.1. O LTCAT deverá ser elaborado de acordo com as Normas Regulamentadoras, Legislações complementares e previdenciárias e abrangerá:

7.3.1.1. Serviço de consultoria e mapeamento de requisitos para elaboração dos Laudos Qualitativos e/ou Quantitativos do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Trabalho, das respectivas Unidades da CONTRATANTE;

7.3.1.2. A CONTRATADA deverá fazer o planejamento, elaboração e desenvolvimento do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, o qual realiza o levantamento qualitativo e quantitativo, dos riscos físicos, químicos e biológicos existentes no ambiente de trabalho, que em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador;

7.3.1.3. O serviço será executado respeitando, integrando e unificando as indicações levantadas quando da elaboração dos PGRs por parte da CONTRATADA, bem como, contemplará a entrega de tal mapeamento, a cada setor;

7.3.1.4. O LTCAT da CONTRATANTE (SEDE E REGIONAIS) deverá identificar risco físico, químico e biológico, deverá ser entregue à CONTRATANTE devidamente assinado pelo Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho; como também em arquivo digital para futuras fiscalizações dos agentes do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, disponibilizando-o em sistema de gestão que deverá ser oferecido pela CONTRATADA.

7.3.1.5. A CONTRATADA deverá possuir os equipamentos técnicos de medição e suas certificações de calibração, que precisam obedecer à legislação vigente;

a) Realizar a avaliação quantitativa para o LTCAT aos agentes Riscos Físicos Ocupacionais (Calor/IBUTG; Vibração; Ruído utilizando medidor integrador de uso pessoal/dosimetria), e Químico bem como NR-15 anexos, deverá realizar inspeção em todos os Locais de Trabalho;

b) A precificação total do serviço será composta pela soma da elaboração do LTCAT, PGR, PCMSO, por local, mais o valor das análises quantitativas dos agentes químicos mapeados no levantamento (em caso de necessidade de nova medição).

7.4. **Laudo de Insalubridade e Periculosidade**

7.4.1. Conforme disposto nas Normas Regulamentadoras NRs 16 e 15, respectivamente do Ministério do Trabalho, o Laudo de Insalubridade e Periculosidade deverá conter imprescindivelmente, parecer técnico fundamentado acerca da existência das condições parecer técnico fundamentado acerca da existência de trabalhos insalubres no ambiente de trabalho no âmbito do Iperon (Sede e Regionais), bem como o Grau respectivo de cada condição e o correspondente adicional percentual previsto em lei.

7.4.2. O Laudo Técnico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

a) critério adotado: o perito deve mencionar a legislação ou norma em que se baseou para elaboração do laudo técnico (critério qualitativo ou quantitativo);

b) instrumentos utilizados, se utilizados;

c) metodologia da avaliação: a metodologia utilizada na avaliação deve ser descrita sucintamente no laudo pericial. A NR-15 e a NR-16 seus anexos estabelecem metodologia simplificada de avaliação, especialmente para os critérios quantitativos;

d) descrição da atividade e condições de exposição: o perito deve descrever a condição de trabalho insalubre e o setor especificado, bem como o grau respectivo de cada condição e o correspondente adicional percentual previsto em lei passível de ser pago aos servidores que atuam naquelas unidades;

7.4.3. Concomitante com o interesse público voltado a segurança do servidor, o Laudo de Insalubridade e Periculosidade, vem anexar-se ao cumprimento das questões a serem informadas ao Programa e-Social - Projeto do Ministério da Previdência do Governo Federal que visa unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados, para facilitar a administração de informações relativas aos trabalho, questões essas que levam informações para resoluções procedimentos administrativos de servidores ativos, bem como suporte para informações quando da instrução de Processos Administrativos para Aposentadoria.

8. **DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

8.1. Do Local, horário e prazo de entrega

IPERON - SEDE				
Especificação do Programa	Quant.	Estimativa de Pessoas (servidores e estagiários no local)	Responsável Técnico pela elaboração	Endereço do local de trabalho
Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	01	290	Engenheiro do Trabalho	Avenida 7 de Setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças - Porto Velho/RO.
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	01	290	Eng. do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	01	290	Médico do Trabalho	
Laudo de Insalubridade e Periculosidade	01	290	Engenheiro do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	

IPERON - REGIONAL DE ARIQUEMES/RO				
Especificação do Programa	Quant.	Estimativa de Pessoas (servidores e estagiários no local)	Responsável Técnico pela elaboração	Endereço do local de trabalho
Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	01	03	Engenheiro do Trabalho	Avenida Tancredo Neves, 2606, Setor Institucional - TUDO AQUI - Ariquemes/RO.
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	01	03	Eng. do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	01	03	Eng. do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	
Laudo de Insalubridade e Periculosidade	01	03	Engenheiro do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	

IPERON - REGIONAL DE JI-PARANÁ/RO				
Especificação do Programa	Quant.	Estimativa de Pessoas (servidores e estagiários no local)	Responsável Técnico pela elaboração	Endereço do local de trabalho
Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	01	03	Engenheiro do Trabalho	Rua Martins, Costa Vila Jotão - TUDO AQUI - Ji-Paraná/RO.
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	01	03	Eng. do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	01	03	Médico do Trabalho	
Laudo de Insalubridade e Periculosidade	01	03	Engenheiro do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	

IPERON - REGIONAL DE CACOAL/RO				
Especificação do Programa	Quant.	Estimativa de Pessoas (servidores e estagiários no local)	Responsável Técnico pela elaboração	Endereço do local de trabalho
Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	01	04	Engenheiro do Trabalho	Avenida 02 de Junho, 3935, Bairro Jardim Clodoaldo - Cacoal/RO.
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	01	04	Eng. do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	01	04	Médico do Trabalho	
Laudo de Insalubridade e Periculosidade	01	04	Engenheiro do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	

IPERON - REGIONAL DE ROLIM DE MOURA/RO				
Especificação do Programa	Quant.	Estimativa de Pessoas (servidores e estagiários no local)	Responsável Técnico pela elaboração	Endereço do local de trabalho
Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	01	05	Engenheiro do Trabalho	Avenida 25 de Agosto, 4803, Centro - TUDO AQUI - Rolim de Moura/RO.
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	01	05	Eng. do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	01	05	Médico do Trabalho	
Laudo de Insalubridade e Periculosidade	01	05	Engenheiro do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	

IPERON - REGIONAL VILHENA/RO				
Especificação do Programa	Quant.	Estimativa de Pessoas (servidores e estagiários no local)	Responsável Técnico pela elaboração	Endereço do local de trabalho
Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	01	02	Engenheiro do Trabalho	Rua Rony de Castro Pereira, 4047, Jardim América - Vilhena/RO.
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	01	02	Eng. do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	01	02	Médico do Trabalho	
Laudo de Insalubridade e Periculosidade	01	02	Engenheiro do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	

IPERON - REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO				

Especificação do Programa	Quant.	Estimativa de Pessoas (servidores e estagiários no local)	Responsável Técnico pela elaboração	Endereço do local de trabalho
Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	01	02	Engenheiro do Trabalho	Avenida Pimenta Bueno, Centro - SEFIN - Guajará Mirim/RO.
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	01	02	Eng. do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	01	02	Médico do Trabalho	
Laudo de Insalubridade e Periculosidade	01	02	Engenheiro do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	

8.2. Das Condições de Recebimento do Serviço

8.2.1. O objeto será recebido pela comissão de recebimento do órgão, com ateste definitivo condicionado às especificações dos serviços, dentro do solicitado bem como a regularidade fiscal da empresa, conforme disposto no art. 140, II, da Lei 14.133/2021;

8.3. O Recebimento Provisório

8.3.1. Será recebido provisoriamente, de forma sumária, pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação em até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório ;

8.4. O Recebimento Definitivo

8.4.1. No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

8.4.2. A comissão poderá solicitar especialista para atestar o recebimento/entrega do(s) serviço(s);

8.4.3. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações técnicas deste Termo de Referência/homologado, a comissão de recebimento expedirá expediente a adjudicatária, comunicando e justificando as razões de recusa, notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante.

8.4.4. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

8.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Do prazo do início da execução do serviço

9.1.1. O início dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato;

9.1.2. Do prazo de execução do serviço

9.1.3. O prazo de execução dos serviços é de até 60 (sessenta) dias, contados da confirmação do pedido (Ordem de Serviço), conforme prazos descritos abaixo:

- **O Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR** – prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o início da execução dos serviços;
- **Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT** – prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o início da execução dos serviços;
- **Laudo de Insalubridade e Periculosidade-** prazo máximo de entrega de até 60 (sessenta) dias após o início da execução dos serviços;
- **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO-** prazo máximo de entrega de até 60 (sessenta) dias após o início da execução dos serviços;

9.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

9.1.5. Os serviços deverão ser realizados em local próprio da CONTRATADA, e quando necessário, em horário comercial, das 7h30 às 13h, nos endereços:

1. Iperon- Sede Porto Velho/RO, Av. Sete de setembro, 2557, Nossa senhora das Graças.

2. Iperon - Regional de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2606- Setor Industrial.
3. Iperon- Regional de Ji- Paraná, Rua Martins Costa, 249, Jotão
4. Iperon- Regional Cacoal, Av. 2 de Junho, 3934, Jd. Clodoaldo.
5. Iperon - Regional Rolim de Moura, Av. 25 de agosto, 5115, Centro.
6. Iperon- Regional Vilhena, Rua Rony de Castro Pereira, 4047, Jd. America.
7. Iperon- Regional Guajará Mirim, Av. Pimenta bueno, 423, Centro.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora (UG): 140023 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos- Iperon
Prog. Administrativo (PA): 09.122.1000.2502
Elemento de despesas: 33.90.39
Fonte: 1.802.0.00001;
CNPJ: 15.849.540/0001-11

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

11.0.1. Estima-se o valor total para a contratação o valor de R\$ 99.115,24 (noventa e nove mil cento e quinze reais e vinte e quatro centavos).

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista da menor complexidade da contratação.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

13.7. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

13.8. A Contratante realizará avaliação da qualidade dos serviços, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

13.9. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.

13.10. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo propor, fundamentado em fatos, a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa e o contraditório.

13.11. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas ao preposto pela fiscalização do contrato:

a) Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.

b) Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas em Processo Acessório ao Principal devendo ser remetido à Contratada através de e-mail no Sistema SEI.

c) Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.

13.12. **Fiscalização**

13.12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, caput c/c o art. 21 ao 28, do Decreto Estadual n.º 28.874/24).

13.13. **Fiscalização Técnica**

13.13.1. A Contratante será responsável pela gestão e fiscalização do contrato decorrente da licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos serviços contratados, seus níveis mínimos, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.

13.13.2. A Comissão de Recebimentos de Materiais Permanentes e Serviços irá realizar a gestão contratual, sendo responsável por coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à Diretoria de Administração e Finanças - DAF para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, elaboração de Parecer Técnico acerca da aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

13.13.3. O Fiscal do Contrato irá realizar a fiscalização técnica, administrativa e setorial do objeto para fins de avaliação de sua execução nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, interagindo diretamente com os servidores do arquivo, determinando ao preposto o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, apontar formalmente à Comissão qualquer viés contínuo de desconformidade da execução do contrato à qualidade exigida.

13.13.4. Conforme Art. 23 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, caberá ao Fiscal técnico:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas; XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
- XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

13.13.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.13.6. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados (Lei n. 14.133, de 2021, de art. 117, §1).

13.13.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

13.13.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.13.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, V);

13.13.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13.14. **Fiscalização Administrativa**

13.14.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que toma as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.14.3. No processamento do pagamento, a Diretoria de Administração e Finanças - DAF, rejeitará os serviços que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo os para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares apontadas pela Comissão, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.

13.14.4. Conforme art. 24 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, caberá ao Fiscal administrativo:

13.14.5. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto

13.15. **Gestor do Contrato**

13.15.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.15.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àqueles que ultrapassarem a sua competência.

13.15.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.15.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.15.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para

fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/21, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.15.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.15.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.15.8. O art. 20 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, regulamenta a função do gestor do contrato, vejamos:

Art. 20. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mantê-los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

§ 1º O gestor de contratos e seu substituto deverão ser, preferencialmente, servidores ou empregados públicos efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designados pela autoridade administrativa signatária do contrato mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar no processo referente à contratação a ciência expressa acerca da designação.

§ 2º É vedado à autoridade máxima do órgão ou entidade o exercício da função de gestor de contrato, salvo nos casos de desligamento extemporâneo e definitivo do gestor e de seus substitutos.

§ 3º A exceção prevista no § 2º deste artigo não poderá perdurar por mais de 60 (sessenta) dias, sob pena de responsabilização funcional.

14. DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 (DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP)

14.1. Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto Estadual 21.675/2017, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, como critério de desempate.

Art. 5º Decreto Estadual 21.675/2017:

§ 1º Entende-se por empate situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

§ 2º Na modalidade pregão o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor;

II - caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior, na forma do inciso I, serão

convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta de preços a ser elaborada deverá estar em estrita conformidade com a relação do objeto constante no Termo de Referência.

15.2. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, pelo representante legal da LICITANTE, e numeradas em ordem crescente, bem como, rubricada em todas as folhas, com o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações;

15.3. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

15.4. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

15.5. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, seguros de acidentes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

15.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

15.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

15.8. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições dos subitens acima.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento.

16.2. Considerando a segurança da realização do serviço, por se tratar de uma contratação de objeto fundamental para o desenvolvimento do Instituto, será considerado menor preço por lote, visto que a prestação do serviço ocorrerá em localidades divergentes, embora os serviços a serem contratados, se encontrarem inseridos no mesmo contexto e destinação.

16.3. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE, levando em consideração todas as etapas, itens e demais especificações constantes neste Termo de Referência, uma vez que permite o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados, e consegue-se definir de antemão a qualidade e a quantidade serviços a serem prestados.

16.4. O valor proposto deverá englobar todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos, taxas, transportes e quaisquer outros encargos incidentes sobre o objeto da contratação.

17. DO MODO DE DISPUTA

17.1. Para o presente procedimento, com base no art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, especificamente no inciso XIII, bem como no art. 56 da Lei 14.133/21, o modo de disputa será o ABERTO, conforme as disposições do inciso I do referido artigo.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Na fase de habilitação das propostas, serão observadas as seguintes disposições:

18.1.1. poderá ser exigida das empresas participantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

18.1.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa vencedora.

18.2. Da justificativa das exigências dos atestados;

18.2.1. Em atenção ao Art. 18, inciso IX da Lei Federal 14.133/2021 apresenta-se a seguintes justificativas:

18.2.2. Em relação à Qualificação Econômico- Financeira: A exigência de balanço patrimonial em 10% para a presente contratação, é uma medida essencial para assegurar a estabilidade financeira dos fornecedores e a eficiência na execução dos contratos. Esta prática protege os recursos públicos, promove a transparência e a confiança no processo de contratação, e garante a qualidade e continuidade dos serviços prestados. Ao implementar esta exigência, o órgão contratante demonstra um compromisso com a boa governança e a administração pública responsável, assegurando que as necessidades da comunidade sejam atendidas de maneira eficaz e eficiente.

18.2.3. Em relação à Qualificação Técnica: A exigência de comprovação de execução de Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) é necessária para garantir que a empresa tenha experiência comprovada e competência técnica específica. Isso assegura a qualidade do serviço, atende às exigências legais e reduz riscos, garantindo que apenas empresas qualificadas sejam contratadas.

18.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

18.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

18.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

18.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.3.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.3.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.3.6. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.3.7. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.3.8. Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.3.9. Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

18.3.10. Declaração de que atende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Será aceita declaração eletrônica, realizada no sistema de compras utilizado pelo Estado de Rondônia.

18.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

18.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

18.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 ;

18.4.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802/2023.

18.4.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

18.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

18.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/21):**

18.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

18.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

18.5.3. Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

a) Caso o licitante seja classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração ao valor individual de cada item.

b) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro ou convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

18.5.4. As regras descritas nos itens a) e b) deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

18.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** (Base Legal: Cap. VI da Lei 14.133/2021);

18.6.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal), o licitante deverá apresentar Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação;

18.6.2. O item de maior relevância será aquele em que a empresa estiver participando, considerando que o objeto está dividido em lotes. Para cada lote, deve-se comprovar a prestação de serviços para a Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme descrito no Termo de Referência.

18.6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

18.6.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

18.6.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

18.6.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. São obrigações da empresa Contratada:

19.1.1. Além daquelas exigidas em Lei 14.133/21, e demais normas pertinentes, bem como as previstas neste Termo de Referência, deverá:

19.1.2. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

19.1.3. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta.

19.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte (mesmo após de ter sido recebido definitivamente).

19.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

19.1.6. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto.

19.1.7. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição.

19.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

19.1.9. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

19.1.10. Seguir em observância com o Decreto Estadual n. 28.434, de 14 de setembro de 2023 (Código de Ética) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

19.1.11. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19.1.12. Declaração de Fato Superveniente.

19.1.13. Declaração de ME/EPP.

19.1.14. Declaração de Menor.

19.1.15. Declaração Independente de Proposta.

19.1.16. Declaração de Acessibilidade.

19.1.17. Declaração de Cota de Aprendizagem.

19.1.18. Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

19.2. São obrigações da Contratante:

19.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

19.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

19.2.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

19.2.4. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;

- 19.2.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;
- 19.2.6. Atestar as faturas correspondentes, por servidores designados para esse fim;
- 19.2.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com este Instrumento;
- 19.2.8. Prestar às informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto do certame.
- 19.2.9. As futuras CONTRATADAS ficam obrigadas a aderirem ao Decreto Estadual n. 28.434, de 14 de Setembro de 2023 (Código de Ética do Iperon), de forma a adequarem as suas condutas ao conteúdo dessa disposição normativa.

20. DO PAGAMENTO (BASE LEGAL: ART. 18º, III, E ART. 141 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

20.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias, após a habilitação para pagamento e das seguintes certidões, devidamente atualizadas, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação, conforme disposto no art. 190 do Decreto Estadual Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024:

- a) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;
- c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante;
- d) Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) De regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

20.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho respectiva, sendo:

- a) **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon - CNPJ nº 15.849.540/0001-11**

20.3. A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da NOTA DE EMPENHO, o NÚMERO DO PROCESSO, e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento

20.4. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;

20.5. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

20.6. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos art. 162 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

20.7. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

20.8. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

20.9. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

20.10. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

20.11. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. A vigência será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite previsto no art. 107, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

23. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

23.1. Formalizado o Contrato Administrativo, a Contratante convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 dias úteis, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do serviço, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

23.2. O instrumento contratual será(rão) elaborado e formalizado(s) pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO, conforme modelo da mesma.

23.3. Para a fiel execução do serviço, obedecerá ao disposto na Lei n 14.133/2021, e demais dispositivos legais e dispostos nas Instruções Normativas em Vigência Geral.

24. DO REAJUSTE DO CONTRATO

24.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

24.2. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

24.3. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

24.4. Apresentado no prazo estipulado no caput deste artigo, os efeitos financeiros retroagirão à data-base.

24.5. Caso o pedido seja feito fora do prazo previsto, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros

24.6. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

24.7. Em caso de eventual reajuste contratual, a Contratada fica sujeita a atender as disposições contidas na Seção III Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais disposições, no que couber.

25. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

25.1. O art. 124, I, da Lei Nº 14.133/21, prescreve exaustivamente as situações em que se tornam possíveis as alterações unilaterais pela Administração, que irão ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações (alteração qualitativa); ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do objeto (alteração quantitativa). Há de se frisar que apenas nessas hipóteses é que poderão ocorrer alterações unilaterais pelo ente público, quando não houver alternativa para a fiel execução do objeto do contrato, cabe ao Poder Público, dentro dos limites da lei e de forma vinculada, realizar a alteração unilateral.

25.2. Nesse contexto, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à

Administração;

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado;

25.3. Segundo a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125, tanto as alterações quantitativas como as qualitativas devem estar delimitadas pelos percentuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, seja para acréscimos ou supressões, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

25.4. Por fim, outras limitações das alterações unilaterais também se encontram presentes no art. 127 da Lei nº 14.133/21, que abarca as situações em que o contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços que necessitem de aditamento. Esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta mesma lei.

25.5. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

25.6. Poderá a extinção contratual se dar, de acordo com o art. 138, II, da Lei nº 14.133/21:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

25.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

25.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.=

26. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

26.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

26.3. A sanção prevista no inciso III do **caput** do artigo 156 da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

26.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

26.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

26.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

26.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

26.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

26.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06	4% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	4% por dia

4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/equipamento/software, por ocorrência.	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia

Para os itens a seguir deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
10	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
11	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
12	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência	03	0,8% por dia
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
14	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Termo de Referência, por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
15	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia	02	0,4% por dia
16	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc	02	0,4% por dia
17	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência	02	0,4% por dia
18	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
19	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
20	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre o valor total do contrato**

26.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

26.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

26.12. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

26.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;

26.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

26.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

27. DAS VEDAÇÕES

27.1. É vedado, conforme dispõe o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; "

28. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

28.1. A entrega do Serviço será acompanhada e fiscalizada por servidores do Iperon ou, na impossibilidade, por seus substitutos, todos devidamente designados para esse fim, que determinarão o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

28.2. Em caso do produto não estar em conformidade com este Termo de Referência, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, e com o recebimento do relatório, a empresa Contratada dará ciência das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, cabendo a regularização dos apontamentos, submetendo para posterior verificação da fiscalização.

28.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Iperon ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro instrumento contratual, conforme Art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

29. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

29.1. O parcelamento da solução é a prática padrão, devendo a licitação ser conduzida por item sempre que o objeto for divisível, desde que não resulte em prejuízo para a integralidade da solução ou perda de economia de escala, com o objetivo de facilitar a participação de diversos licitantes.

29.2. Em regra, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

29.3. Portanto, de acordo com o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº28.874/24, inciso IV, do art. 42, que requer a inclusão da justificativa para o parcelamento ou não da solução, optou-se pelo parcelamento por LOTE. Essa decisão se fundamenta na viabilidade técnica e vantajosa para a administração, conforme o art. 47, II da Lei 14.133/2021. Dessa forma, considerando a divisibilidade do objeto do certame, a garantia de não prejudicar a solução e a ampla participação dos licitantes, justifica-se o parcelamento do processo licitatório.

29.4. Nesse contexto, é importante citar o precedente do TCU expresso na Súmula nº. 247, que estipula a adjudicação por item e não por preço global em licitações para obras, serviços, compras e alienações divisíveis. Isso é válido desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, visando facilitar a participação de licitantes que possam fornecer itens ou unidades autônomas, mesmo que não tenham capacidade para o objeto completo.

29.5. Essa orientação é aplicável à presente demanda, não havendo razões claras no momento para não adotar o parcelamento do objeto em lotes.

30. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

30.1. Fica vedada a participação de cooperativas, em atenção ao disposto no art. 16 da Lei Federal 14.133/21. Esta vedação fundamenta-se na necessidade de assegurar a qualidade técnica e a especialização dos serviços contratados. Tais serviços exigem um alto grau de conhecimento técnico, experiência e capacitação específica, características que nem sempre são garantidas por cooperativas. A medida visa evitar possíveis conflitos de interesse e garantir que as entidades contratadas possuam a estrutura técnica e operacional necessária para a execução adequada dos serviços, assegurando a segurança e a conformidade com as normas regulamentadoras.

31. SUBCONTRATAÇÃO

31.1. Fica vedada a subcontratação nos termos do § 2º, art. 122, da Lei nº 14.133/21. As atividades envolvem avaliações técnicas detalhadas e específicas que exigem expertise especializada e profundo conhecimento das normas regulatórias vigentes. Ao proibir a subcontratação, garante-se que a empresa contratada diretamente tenha a capacidade técnica e operacional necessária para conduzir todas as etapas do trabalho de forma integrada e responsável.

31.2. Além disso, a restrição à subcontratação fortalece o controle sobre o processo de execução, assegurando o estrito cumprimento dos requisitos legais e regulamentares. Isso inclui a gestão eficaz dos prazos, a coordenação adequada entre diferentes áreas de especialização envolvidas e a entrega de resultados que atendam plenamente às expectativas e necessidades do contratante.

31.3. Portanto, ao manter a responsabilidade integral dentro da empresa contratada principal, reduz-se significativamente o risco de falhas na execução dos serviços, garantindo que os objetivos do projeto sejam alcançados com segurança, conformidade e excelência técnica.

32. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o art. 144 da Lei n. 14.133/21.

32.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os Critérios de Sustentabilidade

Ambiental;

32.3. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

32.4. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

32.5. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

33. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

33.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art.15 da Lei Federal 14.133/2021.

34. PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

34.1. É possível a participação de pessoas físicas, desde que o participante seja um profissional com habilitação prevista anteriormente, Engenheiro do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, e regulamentado com os documentos que atendem a participação no processo licitatório, nos moldes da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.

35. DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

35.1. O Contratante e Contratada devem estar cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709/2018, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

36. DA ARBITRAGEM

36.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

37. DAS CONDIÇÕES GERAIS

37.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste projeto básico/termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

37.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

37.3. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

37.4. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

37.5. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 14.133/21 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta unidade.

37.6. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaborado por:

CIBELY DOS SANTOS LEITE
Assessora EQCOM-GAD

Revisado por:

MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA
Gerente Administrativa

MARIA DE NAZARÉ DE BRITO PAIVA
Presidente da Comissão de Acompanhamento em Saúde e Segurança no Trabalho

Aprovado por :

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/IPERON/PGE/2024

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS -PGE/ PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO - LITCAT E LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, para atendimento as necessidades deste Instituto, QUE ENTRE SI CELEBRAM o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA (Iperon), inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.849.540/0001-11, com sede na Avenida 7 de Setembro, n. 2.557, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, representado pelo seu Presidente Tiago Cordeiro Nogueira, portador do CPF/MF n. 816.XXX.502-XX, e pelo Diretor de Administração e Finanças Delner do Carmo Azevedo, portador do CPF/MF n. 962.XXX.722-XX.

CONTRATADA: A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os contratantes celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do Processo Administrativo nº 0016.002894/2023-06, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº XXX/2024, homologado pelo Autoridade Competente, regido pelo Decreto Estadual nº. 28.874/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade , conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando aperfeiçoar a segurança da informação do Iperon.

1.2. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. XXX/XXX e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 3 do Termo de Referência (Id.0052817108) e seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 8.1 do Termo de Referência (Id. 0052817108) e seus anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 8.2 do Termo de Referência (Id. □□□□□□0052817108) e seus anexos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/ VALIDADE

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 12 do Termo de Referência (Id. □□□□□□□□□□□□0052817108) e seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 21 do Termo de Referência (Id. □□□□□□□□□□□□0052817108) e seus anexos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor desta contratação é de XXXXXXXXXXXXXXX, conforme o Termo de Homologação (id. XXXXXXX), já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

7.2. As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário: Cód. U.O.: XXXXX - Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXX - Natureza de Despesa: XXXXXX - Fonte de Recursos: XXXXXX, conforme Declaração de Adequação Financeira (id. XXXXXXX).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Documento assinado eletronicamente por **cibely dos santos leite, Assessor(a)**, em 18/09/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Gabriela da Silva Silveira, Gerente**, em 18/09/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DELNER DO CARMO AZEVEDO, Diretor(a)**, em 18/09/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cordeiro Nogueira, Presidente**, em 18/09/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052817108** e o código CRC **3FF2362C**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para elaboração de:

Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO

Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT

Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob perspectiva do interesse público;

A necessidade da Contratação de Empresa Especializada para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade, vem cumprir a exigências da Legislação Trabalhista e Previdenciária nos moldes estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras - NR's do Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência, garantindo a Segurança e Saúde dos servidores no âmbito deste Instituto de Previdência.

Concomitante com o interesse público voltado a segurança do servidor, anexa-se ao cumprimento das questões a serem informadas ao Programa e-Social - Projeto do Ministério da Previdência do Governo Federal que visa unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados, para facilitar a administração de informações relativas aos trabalho, questões essas que levam informações para resoluções procedimentos administrativos de servidores ativos, bem como suporte para informações quando da instrução de Processos Administrativos para Aposentadoria.

Sendo assim, há necessidade de inserir a aquisição do Laudo de Insalubridade e Periculosidade, peça fundamental no atendimento as questões no Manual do e-Social.

Sob a perspectiva do interesse público, os trabalhos apresentados pela Comissão designada através da Portaria 270 - id (0039868482) vem apresentando em relatórios as atividades relacionadas a Saúde e Segurança do Servidor Público, apresentado aos Auditores do Ministério do Trabalho e Previdência, através da COPLAG, em data de 28 e 29 de Setembro do corrente exercício, há informação da tramitação nos Setores competentes deste Instituto do Processo de Aquisição de Programas voltados a Saúde do Servidor, item que veio a contribuir com a Manutenção do Nível IV, conforme HOMOLOGAÇÃO do Relatório Pró-Gestão, em data de 29 de Outubro de 2023 - id (0042914703).**ALINHAMENTO COM**

II - Descrição dos requisitos da contratação...

Os requisitos para Contratação estão discriminados nos Quadros 1 - 2 - 3 - 4 - 5 -6 E 7, abaixo, contendo a Especificação do Material a ser adquirido, Estimativas de Pessoas (servidores e estagiários no local) Responsável Técnico pela Elaboração do material (Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e LTCAT, Laudo de Insalubridade e Periculosidade) e Endereço e descrição do local de trabalho).

Quadro 1.

IPERON SEDE

Especificação do Programa	Quant.	Estimativa de Pessoas (servidores e estagiários) no local	Responsável Técnico pela elaboração	Endereço e breve descrição do local de trabalho
Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	1	290	Engenheiro do Trabalho	End: Av. 7 de Setembro, 25557 - Bairro N.S. das Graças - Porto Velho - RO - Prédio - Edificação em alvenaria com 2 pavimentos, escada e elevador de acesso
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	1	290	Eng. do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	1	290	Médico do Trabalho	
Laudo de Insalubridade e Periculosidade	1	290	Engenheiro do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	

Quadro 2.

REGIONAL DE ARIQUEMES -

RO

Especificação do Programa	Quant	Estimativa de Pessoas (servidores e estagiários) no local	Responsável Técnico pela elaboração	Endereço e descrição do ambiente de trabalho
---------------------------	-------	---	-------------------------------------	--

Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	1	3	Engenheiro do Trabalho	Av. Tancredo Neves, nº 2606 - Setor Institucional - Ariquemes - RO TUDO AQUI - 2 (salas)
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	1	3	Eng. do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	1	3	Engenheiro do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	
Laudo de Insalubridade e Periculosidade	1	3	Engenheiro do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	

JI-PARANÁ - RO

Quadro 3.

Especificação do Programa	Quant	Estimativa de Pessoas (servidores e estagiários) no local	Responsável Técnico pela elaboração	Endereço e descrição do ambiente de trabalho
Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	1	3	Engenheiro do Trabalho	End: Rua Martins, - Costa Vila Jotão TUDO AQUI - 1 SALA
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	1	3	Eng. do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	1	3	Médico do Trabalho	
Laudo de Insalubridade e Periculosidade	1	3	Eng. do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	

CACOAL - RO

Quadro 4.

Especificação do Programa	Quant	Estimativa de Pessoas (servidores e estagiários) no local	Responsável Técnico pela elaboração	Endereço e descrição do ambiente de trabalho
Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	1	4	Engenheiro do Trabalho	End: Av. 02 de Junho, nº 3935 - Bairro Jardim Clodoaldo Cacoal - RO - edificação (casa) em alvenaria
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	1	4	Eng. do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	1	4	Médico do Trabalho	
Laudo de Insalubridade e Periculosidade	1	4	Eng. do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	

ROLIM DE MOURA - RO

Quadro 5.

Especificação do Programa	Quant	Estimativa de Pessoas (servidores e estagiários) no local	Responsável Técnico pela elaboração	Endereço e descrição do ambiente de trabalho
Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	1	5	Engenheiro do Trabalho	End: Av. 25 de Agosto, 4803 - Centro Rolim de Moura - RO TUDO AQUI - 04 Guiches
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	1	5	Eng. do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	1	5	Médico do Trabalho	
Laudo de Insalubridade e Periculosidade	1	5	Eng. do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	

VILHENA - RO

Quadro 6

Especificação do Programa	Quant	Estimativa de Pessoas (servidores e estagiários) no local	Responsável Técnico pela elaboração	Endereço e descrição do ambiente de trabalho
Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	1	2	Engenheiro do Trabalho	End: Rua Rony de Castro Pereira 4047, Jardim América Vilhena - RO Edificação em Alvenaria - (CASA)
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	1	2	Eng. do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	1	2	Médico do Trabalho	
Laudo de Insalubridade e Periculosidade	1	2	Eng. do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	

Quadro 7

GUAJARÁ-MIRIM

Especificação do Programa	Quant	Estimativa de Pessoas (servidores e estagiários) no local	Responsável Técnico pela elaboração	Endereço e descrição do ambiente de trabalho
Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	1	2	Engenheiro do Trabalho	End: Av. Pimenta Bueno - Centro (Ag.de Rendas de Guajará-Mirim-SEFIN) O Iperon ocupa 3 (tres) salas
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	1	2	Eng. do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	1	2	Médico do Trabalho	
Laudo de Insalubridade e Periculosidade	1	2	Eng. do Trabalho e/ou Médico do Trabalho	

Quantitativo Geral de Aquisições

Quantitativo total de Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	7
Quantidade total de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	7
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	7
Laudo de Insalubridade e Periculosidade	7

III - Levantamento de Mercado

O valor estimado da contratação baseia-se no contrato nº 82 de id. xxxxxxx, onde especifica-se o valor unitário para contratação dos serviços a seguir:

Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	R\$ 3.849,00
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	R\$ 3.299,00
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	R\$ 3.299,00
Laudo de Insalubridade e Periculosidade	R\$ 3.299

Com base nas cotações realizadas no site Fonte de Preço (0045712842) identificamos uma estimativa de valores totalizando R\$ 106.166,67. Entretanto, ao minuciosamente analisar o Termo de Referência com identificação (0040347324), evidenciamos a intenção de contratar serviços para nossa sede e regionais, totalizando sete serviços de elaboração.

Diante disso, ao adaptar os valores do contrato mencionado à nossa realidade, apresentamos a seguinte quantificação:

Objetos a serem adquiridos	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Final do Contrato
Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR -	7	R\$ 3.849,00	R\$26.943,00	R\$ 96.222,00
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	7	R\$ 3.299,00	R\$ 23.093,00	
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	7	R\$ 3.299,00	R\$ 23.093,00	
Laudo de Insalubridade e Periculosidade	7	R\$ 3.299,00	R\$ 23.093,00	

1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Ao ponderar sobre os valores apresentados anteriormente, concluímos que a média dos preços praticados na administração pública para esses serviços específicos é de R\$ 101.940,30 (cento e um mil novecentos e quarenta reais e trinta centavos).

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção, e à assistência técnica, quando for o caso;

A Contratação de Empresa especializada para elaboração dos Programas e Laudos, vem cumprir a exigências da Legislação Trabalhista e Previdenciária nos moldes estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras - NR's do Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência, garantindo a Segurança e Saúde dos servidores no âmbito deste Instituto de Previdência.

V - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Quantitativo total de Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	7
Quantidade total de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	7
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	7
Laudo de Insalubridade e Periculosidade	7

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão.

O valor estimado da contratação baseia-se no contrato nº 82 de id (0045711339) onde especifica-se o valor unitário para contratação dos serviços a seguir:

Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	R\$ 3.849,00
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	R\$ 3.299,00
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	R\$ 3.299,00
Laudo de Insalubridade e Periculosidade	R\$ 3.299,00

Com base nas cotações realizadas no site Fonte de Preço (0045712842) identificamos uma estimativa de valores totalizando R\$ 106.166,67. Entretanto, ao minuciosamente analisar o Termo de Referência com identificação (0040347324), evidenciamos a intenção de contratar serviços para nossa sede e regionais, totalizando sete serviços de elaboração.

Diante disso, ao adaptar os valores do contrato mencionado à nossa realidade, apresentamos a seguinte quantificação:

Objetos a serem adquiridos	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Final do Contrato
Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR -	7	R\$ 3.849,00	R\$26.943,00	R\$ 96.222,00
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	7	R\$ 3.299,00	R\$ 23.093,00	
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	7	R\$ 3.299,00	R\$ 23.093,00	
Laudo de Insalubridade e Periculosidade	7	R\$ 3.299,00	R\$ 23.093,00	

Ao ponderar sobre os valores apresentados anteriormente, concluímos que a média dos preços praticados na administração pública para esses serviços específicos é de R\$ 101.940,30 (cento e um mil novecentos e quarenta reais e trinta centavos).

VII - Justificativas de parcelamento ou não da contratação

Considerando que serviços a serem contratados: Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR , Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade, encontram-se inseridos no mesmo contexto e destinação, **não há necessidade de parcelamento da Contratação**, em razão do seguimento aos procedimentos obrigatórios que mantêm a Segurança e Saúde do servidor (trabalhador) no ambiente de trabalho, com bases nas Normas Regulamentadoras - NR's , afins.

Ainda, contribuir com as respostas aos quesitos do Manual do Programa e Social.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não houve contratações anteriores dos Serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar -ETP, no âmbito desta Autarquia Previdenciária.

IX - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A previsão para contratação do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, no âmbito do IPERON, encontra-se prevista junto ao Processo 0016.005334/2023-03 - id (0044770731).

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

- Os resultados pretendidos a nível de recursos humanos se norteia no acompanhamento em saúde e segurança do servidor no âmbito do Iperon;
- Informações quando do preenchimento do Manual do Programa e Social;
- Manutenção do Nível IV no Relatório do Pró-Gestão, previsto para Setembro de 2024, garantindo a possibilidade de um suplemento de 20% (vinte por cento) no Orçamento destinado à Administração desta Previdenciária.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato. inclusive quanto à capacitação de servidores e/ou empregados para fiscalização e Gestão Contratual

Não há necessidade de capacitação, conforme item II - os requisitos para Contratação dos Serviços já vem especificado a área de especialização de Engenheiro do Trabalho e/ou Médico, que deverá elaborar e assinar os materiais a serem adquiridos.

XII - Riscos e Impactos Ambientais Medidas Mitigadas

Não haverá riscos com impactos ambientais, em razão da aquisição tratar-se de Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, -Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade.

XIII- Posicionamento Conclusivo

A Comissão designada para atualização, implementação e acompanhamento da Política de Saúde e Segurança no Trabalho dos servidores públicos no âmbito deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, através da Portaria nº 270 - id (0039868482) criada para atuar diretamente junto aos servidores lotados no âmbito do IPERON, em todos os níveis de contratação, ou seja: Efetivos, Comissionados e Estagiários, incluindo Sede e Regionais de Guajará-Mirim, Ariquemes, Ji-Paraná, Rolim de Moura, Cacoal e Vilhena, conclui sobre a adequação das Contratações de Serviços (Contratação dos Serviços de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade) anteriormente informadas no Plano de Trabalho - id (0039867830), visa cumprir com as determinações do Ministério do Trabalho, Ministério da Saúde e Previdência, voltados a Prevenção da Saúde do Trabalhador conforme as Normas Regulamentadoras - NR's, afins.

Concomitante ao cumprimento das determinações dos Órgãos ente federativos supramencionados, junta-se ao cumprimento do item 3.2.5 do Manual Pró-Gestão, objetivando a manutenção da permanência certificação do Nível IV, alcançada no Exercício de 2023 - Relatório de Auditoria - Programa Pró-Gestão de 29 de Outubro de 2023 id (0045242021), com nova avaliação prevista para o mês de Setembro/2024;

Nesse contexto, adequa-se ainda, aos requisitos para lançamentos de informações no Manual do Programa eSocial, que vem como tema principal as **Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade**

Sem prejuízo do cumprimento das obrigações legais cabíveis, o ente federativo deve atuar com o objetivo de adotar medidas preventivas, que visem à redução dos riscos inerentes ao ambiente de trabalho e das situações que provocam a incapacidade laborativa dos servidores. Devem ser implantados os controles e documentos obrigatórios exigidos para eventual futura concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e de aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos, sempre que possível buscando adotar medidas protetivas que eliminem ou minimizem as situações de risco que geram o direito à concessão desse benefícios.

XIV - Justificativa para a exclusão de participação de Pessoas Físicas na Licitação.

Desde que o participante seja um profissional com habilitação já prevista anteriormente, Engenheiro do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, e regulamentado com os documentos que atendem a participação no processo licitatório, nos moldes da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, nada temos a opor.

Porto Velho-RO, data e hora do Sistema

Comissão Portaria 270 - id (0039868482)

MARIA DE NAZARÉ DE BRITO PAIVA

Presidente

Maria Enilsa Januário

Membro

Luciana Felizardo Ferreira

Membro



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ENILSA JANUARIO FALCAO**, **Analista**, em 09/02/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Felizardo Ferreira**, **Analista**, em 09/02/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Nazare de Brito Paiva**, **Técnico(a)**, em 09/02/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045854398** e o código CRC **ABAD042E**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

ANÁLISE DE RISCOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Frequência	SIGNIFICADO DA PROBABILIDADE
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo

Frequência	SIGNIFICADO DO IMPACTO
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
Pouco Relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
Muito Relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	ESTIMA DE IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
---------------------	--------	----------------	-------------------	----------------	-----------------	-----------------------

1	Pedidos de esclarecimentos /impugnações ao edital que alterem o Instrumento Convocatório	Rara	Relevante	Médio	Validação das Especificações Técnicas. Clareza e objetividade quanto aos procedimentos licitatórios adotados. Elaborar um edital e um termo de referência que contemplem às necessidades da administração pública, e de outro, estejam de acordo com a realidade de mercado, sendo o seu objeto técnica e economicamente executável/viável, além de atender a legislação vigente. Podendo utilizar de minutas padronizadas da AGU.	Retificar os artefatos do planejamento da contratação. Responder as impugnações no prazo estipulado.
2	Seleção de empresa incapaz	Rara	Pouco relevante	Baixo	Definir requisitos mínimos para seleção do fornecedor. Verificar as condições de habilitação, qualificação-econômica e financeira do licitante.	Convocar segundo fornecedor classificado no certame ou realizar uma nova licitação.
3	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos serviços.	Rara	Relevante	Médio	Pesquisa de preços adequadamente realizada de forma a refletir os valores de mercado.	Negociação do valor com as licitantes.
4	Gestão e Fiscalização ineficiente e ineficaz	Eventual	Pouco relevante	Médio	Capacitação dos servidores, padronizar todos os documentos de registro e comunicação do fiscal e gestor do contrato (relatórios de recebimento provisório e definitivo, notificação da empresa; portaria de nomeação do gestor e fiscal; etc.).	Abertura de processo de apuração de responsabilidade.

5	Serviço com atraso ou não correspondendo à demanda/Falha na execução contratual	Rara	Relevante	Médio	Fiscalização e Gestão de Contratos deverá avaliar a continuidade dos serviços, verificando mensalmente a regularidade nas execuções. Elaboração e inserção no termo de referência de sanções por atraso; Definição de capacidade de produção mínima de entrega; Abrir possibilidade de realização de cadastro de reserva para o certame	Notificar a contratada sobre a insuficiência na prestação dos serviços Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor
6	Pagamento em desconformidade	Rara	Pouco relevante	Baixo	Capacitação dos servidores. O Fiscal deve realizar consulta para verificar a manutenção da regularidade fiscal antes de cada pagamento.	Em caso de regularidade, o gestor executar os procedimentos previstos no contrato. Notificação para regularização quanto ao atendimento do previsto em contrato. Possibilidade de abertura de processo para sanção administrativa

Elaborado

THAISSA EVELYN G DE OLIVEIRA
Assessora GAD/Iperon

Revisão e Validação

Maria Gabriela da Silva Silveira
Gerente de Administração- GAD/Iperon



Documento assinado eletronicamente por **THAISSA EVELYN GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Assessor(a), em 12/08/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).




Documento assinado eletronicamente por **Maria Gabriela da Silva Silveira**, Gerente, em 12/08/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051717930** e o código CRC **2E482399**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA						
 <p>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON</p>						
Órgão Solicitante: IPERON			Processo n. 0016.002894/2023-06			
Fonte do Recurso: 1.8.02.000001 – Arrecadação Própria Indireta		Programa de Trabalho: 09.122.1000.2502		Natureza da Despesa: 33.90.39		
<p>Exposição de Motivos: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, Laudo de Insalubridade e Periculosidade conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, destinada a atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.</p>						
IPERON - SEDE						
Item	Descrição	CATSERV	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	8818	UND	01		
2	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	8818	UBD	01		
3	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	8818	UND	01		
4	Laudo de Insalubridade e Periculosidade	8818	UND	01		
TOTAL						
IPERON - REGIONAL DE ARIQUEMES/RO						

Item	Descrição	CATSERV	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	8818	UND	01		
2	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	8818	UBD	01		
3	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	8818	UND	01		
4	Laudo de Insalubridade e Periculosidade	8818	UND	01		
TOTAL						

IPERON - REGIONAL DE JI-PARANÁ/RO

Item	Descrição	CATSERV	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	8818	UND	01		
2	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	8818	UBD	01		
3	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	8818	UND	01		
4	Laudo de Insalubridade e Periculosidade	8818	UND	01		
TOTAL						

IPERON - REGIONAL CACOAL/RO

Item	Descrição	CATSERV	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	8818	UND	01		
2	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	8818	UBD	01		
3	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	8818	UND	01		

4	Laudo de Insalubridade e Periculosidade	8818	UND	01		
TOTAL						

IPERON - REGIONAL DE ROLIM DE MOURA/RO						
Item	Descrição	CATSERV	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	8818	UND	01		
2	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	8818	UBD	01		
3	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	8818	UND	01		
4	Laudo de Insalubridade e Periculosidade	8818	UND	01		
TOTAL						

IPERON - REGIONAL VILHENA/RO						
Item	Descrição	CATSERV	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	8818	UND	01		
2	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	8818	UBD	01		
3	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	8818	UND	01		
4	Laudo de Insalubridade e Periculosidade	8818	UND	01		
TOTAL						

IPERON - REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO						
Item	Descrição	CATSERV	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	8818	UND	01		

2	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	8818	UBD	01		
3	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	8818	UND	01		
4	Laudo de Insalubridade e Periculosidade	8818	UND	01		
TOTAL						

CARIMBO/ CNPJ:	Local:	Responsável para Cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO CONTRATANTE	VALOR DA PROPOSTA:
	Data:	Fone:	Responsável pela Cotação	Validade Da Proposta:
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura	Nome do Servidor: Matricula N°:	Prazo De Entrega

OBS: O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cordeiro Nogueira, Presidente**, em 31/07/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050608414** e o código CRC **84A246EC**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0016.002894/2023-06

SEI nº 0050608414

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
IPERON - SEDE																		
1	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	UND.	1	7126,42*	R\$ 5.956,50	R\$ 2.715,21	1514,23*	970,62*	6234,43*	R\$ 2.388,18	R\$ 5.643,92	R\$ 2.388,18	R\$ 4.175,95	R\$ 4.179,57	1.884,60	45,13%	MEDIANA	R\$ 4.179,57
2	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	UND.	1	R\$ 3.054,61	R\$ 3.054,61	R\$ 4.594,75	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 3.054,61	R\$ 3.567,99	R\$ 3.054,61	889,20	24,92%	MÍNIMO	R\$ 3.054,61
3	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	UND.	1	R\$ 2.901,88	R\$ 3.138,27	R\$ 4.175,83	R\$ 3.089,29	R\$ 3.501,89	NC	NC	NC	R\$ 2.901,88	R\$ 3.361,43	R\$ 3.138,27	504,49	15,01%	MÉDIO	R\$ 3.361,43
4	Laudo de Insalubridade e Periculosidade	UND.	1	R\$ 3.563,71	R\$ 8.678,98	R\$ 6.234,43	R\$ 7.321,65	NC	NC	NC	NC	R\$ 3.563,71	R\$ 6.449,69	R\$ 6.778,04	2.168,35	33,62%	MÍNIMO	R\$ 3.563,71
VALOR DA SEDE																		R\$ 14.159,32
IPERON - REGIONAL DE ARIQUEMES/RO																		
5	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	UND.	1	7126,42*	R\$ 5.956,50	R\$ 2.715,21	1514,23*	970,62*	6234,43*	R\$ 2.388,18	R\$ 5.643,92	R\$ 2.388,18	R\$ 4.175,95	R\$ 4.179,57	1.884,60	45,13%	MEDIANA	R\$ 4.179,57
6	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	UND.	1	R\$ 3.054,61	R\$ 3.054,61	R\$ 4.594,75	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 3.054,61	R\$ 3.567,99	R\$ 3.054,61	889,20	24,92%	MÍNIMO	R\$ 3.054,61
7	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	UND.	1	R\$ 2.901,88	R\$ 3.138,27	R\$ 4.175,83	R\$ 3.089,29	R\$ 3.501,89	NC	NC	NC	R\$ 2.901,88	R\$ 3.361,43	R\$ 3.138,27	504,49	15,01%	MÉDIO	R\$ 3.361,43
8	Laudo de Insalubridade e Periculosidade	UND.	1	R\$ 3.563,71	R\$ 8.678,98	R\$ 6.234,43	R\$ 7.321,65	NC	NC	NC	NC	R\$ 3.563,71	R\$ 6.449,69	R\$ 6.778,04	2.168,35	33,62%	MÍNIMO	R\$ 3.563,71
VALOR DE ARIQUEMES/RO																		R\$ 14.159,32
IPERON - REGIONAL DE JI-PARANÁ/RO																		

9	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	UND.	1	7126,42*	R\$ 5.956,50	R\$ 2.715,21	1514,23*	970,62*	6234,43*	R\$ 2.388,18	R\$ 5.643,92	R\$ 2.388,18	R\$ 4.175,95	R\$ 4.179,57	1.884,60	45,13%	MEDIANA	R\$ 4.179,57
10	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	UND.	1	R\$ 3.054,61	R\$ 3.054,61	R\$ 4.594,75	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 3.054,61	R\$ 3.567,99	R\$ 3.054,61	889,20	24,92%	MÍNIMO	R\$ 3.054,61
11	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	UND.	1	R\$ 2.901,88	R\$ 3.138,27	R\$ 4.175,83	R\$ 3.089,29	R\$ 3.501,89	NC	NC	NC	R\$ 2.901,88	R\$ 3.361,43	R\$ 3.138,27	504,49	15,01%	MÉDIO	R\$ 3.361,43
12	Laudo de Insalubridade e Periculosidade	UND.	1	R\$ 3.563,71	R\$ 8.678,98	R\$ 6.234,43	R\$ 7.321,65	NC	NC	NC	NC	R\$ 3.563,71	R\$ 6.449,69	R\$ 6.778,04	2.168,35	33,62%	MÍNIMO	R\$ 3.563,71
VALOR DE JI-PARANÁ/RO																		R\$ 14.159,32
IPERON - REGIONAL DE CACOAL/RO																		
13	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	UND.	1	7126,42*	R\$ 5.956,50	R\$ 2.715,21	1514,23*	970,62*	6234,43*	R\$ 2.388,18	R\$ 5.643,92	R\$ 2.388,18	R\$ 4.175,95	R\$ 4.179,57	1.884,60	45,13%	MEDIANA	R\$ 4.179,57
14	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	UND.	1	R\$ 3.054,61	R\$ 3.054,61	R\$ 4.594,75	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 3.054,61	R\$ 3.567,99	R\$ 3.054,61	889,20	24,92%	MÍNIMO	R\$ 3.054,61
15	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	UND.	1	R\$ 2.901,88	R\$ 3.138,27	R\$ 4.175,83	R\$ 3.089,29	R\$ 3.501,89	NC	NC	NC	R\$ 2.901,88	R\$ 3.361,43	R\$ 3.138,27	504,49	15,01%	MÉDIO	R\$ 3.361,43
16	Laudo de Insalubridade e Periculosidade	UND.	1	R\$ 3.563,71	R\$ 8.678,98	R\$ 6.234,43	R\$ 7.321,65	NC	NC	NC	NC	R\$ 3.563,71	R\$ 6.449,69	R\$ 6.778,04	2.168,35	33,62%	MÍNIMO	R\$ 3.563,71
VALOR DE CACOAL/RO																		R\$ 14.159,32
IPERON - REGIONAL DE ROLIM DE MOURA/RO																		
17	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	UND.	1	7126,42*	R\$ 5.956,50	R\$ 2.715,21	1514,23*	970,62*	6234,43*	R\$ 2.388,18	R\$ 5.643,92	R\$ 2.388,18	R\$ 4.175,95	R\$ 4.179,57	1.884,60	45,13%	MEDIANA	R\$ 4.179,57
18	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	UND.	1	R\$ 3.054,61	R\$ 3.054,61	R\$ 4.594,75	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 3.054,61	R\$ 3.567,99	R\$ 3.054,61	889,20	24,92%	MÍNIMO	R\$ 3.054,61
19	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	UND.	1	R\$ 2.901,88	R\$ 3.138,27	R\$ 4.175,83	R\$ 3.089,29	R\$ 3.501,89	NC	NC	NC	R\$ 2.901,88	R\$ 3.361,43	R\$ 3.138,27	504,49	15,01%	MÉDIO	R\$ 3.361,43

20	Laudo de Insalubridade e Periculosidade	UND.	1	R\$ 3.563,71	R\$ 8.678,98	R\$ 6.234,43	R\$ 7.321,65	NC	NC	NC	NC	R\$ 3.563,71	R\$ 6.449,69	R\$ 6.778,04	2.168,35	33,62%	MÍNIMO	R\$ 3.563,71
VALOR DE ROLIM DE MOURA/RO																		R\$ 14.159,32
IPERON - REGIONAL DE VILHENA/RO																		
21	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	UND.	1	7126,42*	R\$ 5.956,50	R\$ 2.715,21	1514,23*	970,62*	6234,43*	R\$ 2.388,18	R\$ 5.643,92	R\$ 2.388,18	R\$ 4.175,95	R\$ 4.179,57	1.884,60	45,13%	MEDIANA	R\$ 4.179,57
22	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	UND.	1	R\$ 3.054,61	R\$ 3.054,61	R\$ 4.594,75	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 3.054,61	R\$ 3.567,99	R\$ 3.054,61	889,20	24,92%	MÍNIMO	R\$ 3.054,61
23	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	UND.	1	R\$ 2.901,88	R\$ 3.138,27	R\$ 4.175,83	R\$ 3.089,29	R\$ 3.501,89	NC	NC	NC	R\$ 2.901,88	R\$ 3.361,43	R\$ 3.138,27	504,49	15,01%	MÉDIO	R\$ 3.361,43
24	Laudo de Insalubridade e Periculosidade	UND.	1	R\$ 3.563,71	R\$ 8.678,98	R\$ 6.234,43	R\$ 7.321,65	NC	NC	NC	NC	R\$ 3.563,71	R\$ 6.449,69	R\$ 6.778,04	2.168,35	33,62%	MÍNIMO	R\$ 3.563,71
VALOR DE VILHENA/RO																		R\$ 14.159,32
IPERON - REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO																		
25	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	UND.	1	7126,42*	R\$ 5.956,50	R\$ 2.715,21	1514,23*	970,62*	6234,43*	R\$ 2.388,18	R\$ 5.643,92	R\$ 2.388,18	R\$ 4.175,95	R\$ 4.179,57	1.884,60	45,13%	MEDIANA	R\$ 4.179,57
26	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	UND.	1	R\$ 3.054,61	R\$ 3.054,61	R\$ 4.594,75	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 3.054,61	R\$ 3.567,99	R\$ 3.054,61	889,20	24,92%	MÍNIMO	R\$ 3.054,61
27	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	UND.	1	R\$ 2.901,88	R\$ 3.138,27	R\$ 4.175,83	R\$ 3.089,29	R\$ 3.501,89	NC	NC	NC	R\$ 2.901,88	R\$ 3.361,43	R\$ 3.138,27	504,49	15,01%	MÉDIO	R\$ 3.361,43
28	Laudo de Insalubridade e Periculosidade	UND.	1	R\$ 3.563,71	R\$ 8.678,98	R\$ 6.234,43	R\$ 7.321,65	NC	NC	NC	NC	R\$ 3.563,71	R\$ 6.449,69	R\$ 6.778,04	2.168,35	33,62%	MÍNIMO	R\$ 3.563,71
VALOR DE GUAJARÁ-MIRIM/RO																		R\$ 14.159,32

VALOR TOTAL R\$ 99.115,24

VALOR DA SEDE	R\$ 14.159,32
VALOR DE ARIQUEMES/RO	R\$ 14.159,32
VALOR DE JI-PARANÁ/RO	R\$ 14.159,32
VALOR DE CACOAL/RO	R\$ 14.159,32
VALOR DE ROLIM DE MOURA/RO	R\$ 14.159,32
VALOR DE VILHENA/RO	R\$ 14.159,32

LEGENDA:

NC = Não encontrado

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS
EMP4 BANCO DE PREÇOS
EMP5 BANCO DE PREÇOS
EMP6 BANCO DE PREÇOS
EMP7 BANCO DE PREÇOS
EMP8 BANCO DE PREÇOS